

## COMUNICADO N° 004/2020- NRM

### ASSUNTO: NÃO COMPARECIMENTO

Senhores Diretores de Escolas Estaduais, Departamento Municipal de Educação e Supervisores de Ensino (conforme Resol. SE 35/2016, Artigo 3º, inciso III, alínea “a”).

Informamos que a opção de Não Comparecimento (N.COM), do Sistema de Cadastro de Alunos, está disponível de **18 a 28 de fevereiro de 2020**, a fim de garantir o registro dos alunos que não compareceram às aulas por dias consecutivos sem apresentar justificativa para essas ausências.

Esclareço que, conforme incisos 1º, 2º e 3º dos artigos 10 da Resolução Seduc- 41, de 23/08/2019 e artigo 11 da Resolução Seduc - 40, de 23/08/2019:

Artigo 10 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED.

§1º - Na hipótese de haver alunos que não tenham comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não-Comparecimento” (N.COM) na SED, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§3º - A opção para lançamento do “Não-Comparecimento”(N.COM), na SED, é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Em caso de dúvida ou dificuldade favor entrar em contato com o NRM pelos fones: (19) 3638-0604 / 3638-0606 ou 3638-0607